Lei nº 575

"Dispõe sobre aumento de vencimentos"

"A Câmara Municipal de Delfim Moreira, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento nos vencimentos de todos os Servidores Municipais, enquadrados nos Anexos III e IV, correspondentes aos Níveis 1 a 18, da Lei nº 550, em 20% (vinte por cento), extensivo aos Aposentados e Pensionistas.

Art. 2º - Os funcionários de Nível 19, na denominação de "Médico" passarão a perceber um aumento percentual de 94,2% (noventa e quatro por cento e dois décimos), os quais passarão a atender simultaneamente em cargos horárias de 12 horas diárias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, a partir de 1º de julho de 1988.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 09 de Setembro de 1988

as) Expedito Correa Brualdo
Prefeito Municipal

as) Evaristo Gomes
Aux. Administrativo VII